

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Moita Bonita e o interessado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Grupo Formal/Grupo Info	ormal:			
Endereço:				
Cidade:	Estado:	Te	lefone:	
FAX.:	CPF / CNPJ n°			
E-mail:				
Recebemos da Coorde convocatório da licitação	enadoria de Licitação e acima identificada.	Contratos nesta	data, cópia do	instrumento
Local:	,	_de	de 20	
	Assin	atura	-	



### EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, através da sua Secretaria Municipal de Educação e por intermédio de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 39/2021, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2°. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 08h30min do dia 08 de Abril de 2021, na sede desta Prefeitura, situada à Praça Santa Terezinha, nº 26 — Centro, Moita Bonita/SE.

### 1. OBJETIVO

Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

### 2. FORMA DE AQUISIÇÃO

- **2.1.** No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013 atualizada pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- 2.2. Estima-se o valor global do objeto desta chamada pública em R\$ 65.115,00 (sessenta e cinco mil cento e quinze reais), de acordo com os valores de referência constantes do Anexo II.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**3.1.** Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 atualizada pela Resolução nº4/2015/FNDE, conforme o caso, a seguir elencados:



### 3.1. Para os <u>Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados</u> em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, juntamente com o comprovante de regularidade, emitido via internet ou através da receita federal;
  - II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- **III –** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
- **IV** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. Para os <u>Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:</u>

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, juntamente com o comprovante de regularidade, emitido via internet ou através da receita federal;
- **II –** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- **III –** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- **IV** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. Para os <u>Grupos Formais</u>, <u>detentores de DAP Jurídica</u>:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
- **III –** a prova de regularidade junto com a Fazenda Federal, Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, todas na validade para o dia de abertura da presente sessão;
- **IV –** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal, e Regularidade Trabalhista, todas na validade para o dia de abertura da presente sessão;
- **V** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



**VI –** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

- **VII –** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- **VIII –** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.
- **3.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, na forma do §4° do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- **3.5.** Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, poderá ser concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §5° do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- **3.6.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- **4.1.** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**.
- **4.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo I**.
- **4.3.** Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.
- **4.4.** A Comissão Julgadora classificará os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores, sendo primeiro(s) classificado(s) o(s) de **menor valor**.
- **4.5.** De acordo com o art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução Nº 4/2015/FNDE, para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:



I – os fornecedores locais do município;

- II os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- **III** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- **V** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **4.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, na forma do §1° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- **4.7.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, de acordo com o §2° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- **4.8.** O projeto de venda a ser contratado será o escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos itens 4.4 e 4.5 do presente instrumento.

### 5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. Para a Adjudicação de cada Item, as proponentes deverão apresentar suas Amostras juntamente com Laudo de Analise e Ficha Técnica para os itens que forem vencedores, devendo entregá-las com até 03 (três) dias após ser Declarada vencedora, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Anexo I Termo de Referência.
- 5.2. Para cada um dos itens deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada produto para prova.
- 5.3. As amostras deverão ser entregues na **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Moita Bonita**, localizada a Praça Santa Terezinha, nº 26 Centro, Moita Bonita/SE, no horário das 08h00min a 12h00min;
- 5.4. Os produtos apresentados nas amostras devem ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução contratual, deverão ser apresentadas em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.
- 5.5. Somente serão aceitos os produtos que cumprirem as exigências do Anexo I Termo de Referência e estiver nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Moita Bonita através do Nutricionista designado para a análise das amostras. O Nutricionista deverá fazer análise das amostras para a comprovação da qualidade das mercadorias, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. <u>licitacao@moitabonita.se.gov.br</u>



ou reprovando os produtos, que será declarado resultado na sessão de julgamento das propostas de preços.

- 5.6. Os produtos não aprovados pelo Nutricionista deverão ser substituídas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam as exigências mínimas de qualidade, mantendo-se o valor inicialmente avençado.
- 5.6.1. Caso as amostras apresentadas não atenda sob nenhuma hipótese as exigências dos itens 5.5. e 5.6. o mesmo será desclassificado do presente certame e a Pregoeira convocará o segundo colocado para comprovação dos referidos itens, e assim sucessivamente.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. Local de Entrega dos Alimentos

No Almoxarifado do Município de Moita Bonita, para atender as escolas listadas nos endereço do **Anexo III**.

### 6.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (quinzenalmente) no almoxarifado do Município, para atender as escolas listadas no Anexo III, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida.

### 6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

### 6.4. Preço

- **6.4.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o **menor preço** apresentado pelos proponentes.
- **6.4.1.1.** Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.
- **6.4.1.2.** Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- **6.4.2.** O preço máximo de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1° da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- **6.4.2.1.** Se priorizar nesta chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, poder-se-á acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



outubro de 2011, de acordo com o disposto no §2° do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução nº 4/2015/FNDE.

**6.4.3.** Os preços máximos de aquisição estão dispostos no **Anexo II** desta Chamada Pública, de acordo com o art. 29, §3° da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução nº 4/2015/FNDE.

### 7. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública, deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam e será realizado conforme modelo constante no **Anexo IV**.

### 8. PAGAMENTO DAS FATURAS

- **8.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- **8.2.** O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- **8.6.3.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 9. CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV.**
- **9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, de acordo com o art. 32, §4° da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- **9.3.** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a



proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

- **10.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;
- **10.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.3;
- **10.4.** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.
- **10.5.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

### 11. FATOS SUPERVENIENTES

- 11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
  - a) Adiamento do processo;
  - b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recursos: Próprio e PNAE, Unidade Orçamentária: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0005.2.021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001; 12.365.0005.2030 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001; 12.365.0005.2031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001; 12.365.0005.2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001;

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS



- **14.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **14.2.** De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015FNDE, alterada pela Resolução nº 4/2015/FNDE, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seus sítios eletrônicos oficiais, e outros, se houver.
- **14.2.1.** Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, e no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural, sempre que a Prefeitura entender pertinente.
- **14.2.2.** Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.
- **14.2.3.** De acordo com o §1° do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução Nº 4/2015/FNDE, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.
- **14.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural ATER.
- **14.4.** Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, aceitar-se-á propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública, em conformidade com o art. 30 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.
- **14.6.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
- **Anexo I** Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar FNDE
- **Anexo II** Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



**Anexo III** – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar **Anexo IV** – Minuta de Contrato

### **15. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 4/2015/FNDE, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Cidade de Malhador para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Moita Bonita/SE, 11 de Março de 2021.

JANE SANTANA REIS E MORAES Presidente da Comissão de Licitação



### ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



### Programa Nacional de Alimentação Escolar

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJE	TO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍ	CIOS DA AGRICULT	URA FAMILIAR PARA A	LIMENTAÇÃO ESCOL	AR/PNAE			
	IDENTIF	ICAÇÃO DA PROPOST	ΓΑ DE ATENDIMENT	O AO EDITAL/CHAMAD	A PÚBLICA Nº				
		I - IDEN	TIFICAÇÃO DOS FO	RNECEDORES					
			GRUPO FORM	AL					
1. Nome do Propon	1. Nome do Proponente 2. CNPJ								
3. Endereço		4. Município/UF	- 1						
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corr	ente	11. Conta Nº da Cor	ıta			
12. Nº de Associad	os	13. Nº de Associa	dos de acordo com a	Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associado	s com DAP Física			
15. Nome do repres	sentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone				
18. Endereço			19. Município/UF						
		II - IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EXECU	JTORA DO PNAE/FNDE	MEC				
1. Nome da Entidad	de		2. CNPJ			3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do represe	entante e e-mail			7. CPF					
		III	l - RELAÇÃO DE PRO	DDUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquis	sição*		5. Cronograma de			
			4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos			
OBS: * Preço public	cado no Edital n xxx	/xxxx (o mesmo que co	nsta na chamada púl	olica).					
Declaro estar de ac	cordo com as condiç	ções estabelecidas nest	e projeto e que as inf	ormações acima confere	m com as condições de	e fornecimento.			
Local e Data		Assinatur	ra do Representante o	do Grupo Formal	Fone/E-mail:				



### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO INFORM	AL							
1. Nome do Proponente 2. CPF								
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando	houver)			7. Fone				
8. Organizado poi ( ) Sim ( ) Não	r Entidade Articulad	lora		9.Nome da Entida (quando houver)	ide Articuladora	10. E-mail/Fone		
			II - FORNECEDORI	ES PARTICIPANTE	S			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. № Agência	6. Nº Conta Corrente	
		III- IDENTIFICAÇ	ÇÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entida	ada		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço	aue		Z. CNFJ				5. DDD/Fone	
6. Nome do repre	sentante e e-mail				7. CPF		5. DDD/Folle	
o. Nome do repre-	Scritarite e e man	III _ RF	ELAÇÃO DE FORNE	ECEDORES E PRO				
		III - IXL	LLAÇÃO DE TOTA	LOEDONEO E I NO	700			
1. Identificação do Agricultor (a) 2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade 5. Preço de Aquisição* /Unidade 6. Valor Total						6.Valor Total		
Total ag							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	



					• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço pub	licado no Edital n xx	x/xxxx (o mesmo q	ue consta na cham	ada pública).			
			IV - TOTALIZAÇÃ	O POR PRODUTO			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por l	Produto	6. Cronograma de Produtos	Entrega dos
				Total do projeto:			
Declaro estar de a	cordo com as cond	ições estabelecidas	s neste projeto e qu	e as informações a	cima conferem com	as condições de fo	rnecimento.
Local e Data:		Assinatura do Rep	presentante do Grup	oo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) F	ornecedores (as) d	o Grupo Informal		Assinatura	

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №								
	I- IDEN	TIFICAÇÃO DO FORN	IECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					1			
1. Nome do Proponente			2. CPF		1			
3. Endereço		4. Município/UF	. Município/UF 5.0					
6. № da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando hou	iver)			
9. Banco	10.№ da Agência			11.Nº da Conta Corre	ente			
		II- Relação dos Produt	os					
Don't de	Haida da	Our and the de-	Preço de Aquisição*		Cronograma de			
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Entrega dos produtos			



			= 00.1					
	DBS: * Preço publicado no Edital n xx/xxxx (o mesmo que consta na hamada pública).							
	III -	- IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXECUT	ORA DO PNAE/FNDE	MEC			
Nome			CNPJ			Município		
Endereço						Fone		
Nome do Representa	Nome do Representante Legal CPF							
Declaro estar de acor	eclaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Forn	ecedor Individual	CPF:					



### ANEXO II ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANANA: Tamanho médio (110 g), in natura, de la qualidade, com características íntegras. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, em grau médio de maturação. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e sinais de apodrecimento.	KG	1300	3,88	5.044,00
02	BATATA DOCE: rosada apresentando de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	1300	3,00	3.900,00
03	BEBIDA LÁCTEA: (Sabores: ameixa, morango e salada de frutas). Consistência cremosa ou líquida. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos, animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem primária, com saco plástico de polietileno de alta densidade, resistente e hermeticamente vedado (embalagem de 900 ml). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A rotulagem deve conter	UND	500	3,59	1.795,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. <u>licitacao@moitabonita.se.gov.br</u>



	COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CO	JNIKAI	O3 ADMINIS	IKAIIVUS	I
	no mínimo as seguintes informações:				
	peso data de processamento, data de				
	validade, ingredientes, carimbo de				
	inspeção estadual ou federal,				
	procedência, nome e/ou marca, lote e				
	informações nutricionais. Validade				
	mínima de 20 (vinte) dias a partir da				
	data de entrega.				
	BOLO BACIA SABOR BATATA				
	<b>DOCE:</b> Aspecto/cheiro/sabor próprio,				
	cor: própria, livre de bolor.				
	Embalagem Primaria: o produto				
	deverá estar acondicionado em forma				
	de papel dentro de bandeja de isopor				
04	coberta com filme de PVC com peso	UND	10.000	0,88	8.800,00
	de 1 kg. Secundaria: caixa de plástico				
	rígido retornável. VALIDADE DO				
	PRODUTO/ ARMAZENAMENTO.				
	Produto valido por 3 dias armazenado				
	em local fresco e arejado.				
	BOLO BACIA SABOR BATATA				
	OVOS: Aspecto/cheiro/sabor próprio,				
	cor: própria, livre de bolor.				
	Embalagem Primaria: o produto				
	deverá estar acondicionado em forma				
05	de papel dentro de bandeja de isopor	UND	10000	0,88	8.800,00
0.5	coberta com filme de PVC com peso	UND	10000	0,00	0.000,00
	de 1 kg. Secundaria: caixa de plástico				
	rígido retornável. VALIDADE DO				
	PRODUTO/ ARMAZENAMENTO.				
	Produto valido por 3 dias armazenado				
	em local fresco e arejado.				
	CARNE BOVINA MOIDA: magra				
	de 1 <sup>a</sup> : qualidade congelada a 18°c. Cor				
	Vermelha característica, Odor/				
	sabor/aspecto: próprio, não amolecidas				
	e nem pegajosas. Devendo conter no				
06	Maximo 10% de gordura, isenta de	KG	900	13,00	11.700,00
	cartilagem ossos. Embalagem		7 3 0	10,00	110,00,00
	Primaria: Pacotes de <b>500g a 01 kg</b>				
	embalado a vácuo, fechados em filme				
	de polietileno de alta densidade.				
	Quanto a rotulagem seguir a				

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 — Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 — 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. <a href="mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br">licitacao@moitabonita.se.gov.br</a>



	COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CO	JNIKAI	US ADMINIS	IKATIVUS	
	Resolução nº259, de 20 de setembro				
	de 2002, da Secretaria de Vigilância				
	Sanitária do Ministério da Saúde				
	(Aprova o Regulamento Técnico sobre				
	Rotulagem de Alimentos Embalados),				
	devendo conter nos rótulos da				
	embalagem obrigatoriamente o				
	carimbo do SIF ou SIE. Prazo de				
	validade mínimo de 3 meses a partir				
	da data de entrega				
	CENOURA: sem folhas, tamanho				
	médio, de 1 <sup>a</sup> qualidade, sem rupturas,				
07	acondicionada em embalagem de <b>05</b> a	KG	800	4,00	3.200,00
07	10 kg, em sacos de polietileno	KU	000	7,00	3.200,00
	frestado, com etiqueta de pesagem.				
	COCO SECO: de 1ª qualidade				
08	,tamanho médio ,isento de	UND	600	3,00	1.800,00
	fermentação ,mofo, parasitas e				,
	sujidades.				
	COENTRO: coloração uniforme,				
09	fresca, firme, intacta, isenta de	UND	300	2,00	600,00
	enfermidades, sujidades, parasitas e	0112		_,,,,	000,00
	larvas. Extra, molhos pequenos				
	COUVE FOLHA: produtos sãos,				
	limpos e de boa qualidade, sem				
	defeitos, com folhas verdes, sem				
10	traços de descoloração e turgescência	UND	500	1,00	800,00
10	(inchaço), intactas, firmes e bem	UND	300	1,00	800,00
	desenvolvidas em maços com peso				
	mínimo de <b>300g.</b> Acondicionados em				
	caixas próprias.				
	CHUCHU: Comum, selecionado, de				
	1ª qualidade, com tamanho uniforme,				
	livre de danos mecânicos,				
	apresentando grau de maturação tal				
11	que lhe permita suportar a	KG	350	5,00	1.750,00
11	manipulação o transporte e	IX.O	330	3,00	1.750,00
	conservação em condições adequada				
	para o consumo, com a ausência de				
	sujidades, parasitas e lavas.				
	FARINHA DE MANDIOCA: branca				
12		V.C	200	2 50	1 220 00
12	fina, aspecto/odor/sabor:	KG	380	3,50	1.330,00
	característicos do produto. Deverá ser				

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. <a href="mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br">licitacao@moitabonita.se.gov.br</a>



	COOKDENADONIA DE LIGITAÇÃO E CO		OO ADMINITIO	IIIAIIVOS	I
	100% originaria da raiz da mandioca,				
	isenta de quaisquer aditivos não				
	aprovados pelo Ministério da Saúde,				
	de insetos vivos ou outra matérias				
	estranhas. Embalagem Primaria: saco				
	plástico. Quanto a rotulagem seguir a				
	Resolução nº259, de 20 de setembro				
	de 2002, da secretaria de Vigilância				
	Sanitária do Ministério da Saúde				
	(Aprova o Regulamento Técnico sobre				
	Rotulagem de alimentos Embalados),				
	atóxico transparente de 1 kg, com				
	respectivas informações nutricionais,				
	data de fabricação/validade/lote.				
	Embalagem Secundaria: plástico				
	resistente.				
	LARANJA PÊRA: Tamanho médio				
	de 150 g, de 1 <sup>a</sup> qualidade, in natura,				
	apresentando grau de maturação				
	adequado a manipulação, transporte e				
	consumo, casca lisa e com				
	características íntegras. Isenta de				
	produtos químicos, sujidades,				
13	parasitas, materiais terrosos e detritos	KG	1200	2,03	2.436,00
	animais ou vegetais. Sem lesões de	110	1200	_,,,,	
	origem física ou mecânica oriunda de				
	manuseio ou transporte e sinais de				
	apodrecimento. Acondicionada em				
	embalagem de 10 kg em sacos de				
	polietileno frestado, com etiqueta de				
	pesagem.				
	MACAXEIRA: Tipo branca ou				
	amarela, fresca e com casca inteira,				
	não fibrosa, isenta de umidade, raízes				
14					
	1 1	KG	1400	3,00	4.200,00
	· /				
	<u> </u>				
1-		17.0	1000	1.00	4 45 6 0 0
15	íntegras, redonda, graúda, in natura e	KG	1200	1,23	1.476,00
14	medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios de espécie, isenta de enfermidades, parasitas e lavas material terroso e sujidades sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.  MELANCIA: Com características	KG KG	1400	3,00 1,23	4.200,00 1.476,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 — Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 — 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. <a href="mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br">licitacao@moitabonita.se.gov.br</a>



	de 1 <sup>a</sup> qualidade. Unidade com peso de				
	3 kg, com grau de maturação				
	adequado, isento de substancias				
	terrosas, sujidades, acondicionadas em				
	1				
	*				
	etiqueta de pesagem.				
	PIMENTÃO VERDE: de 1 <sup>a</sup>				
	qualidade, íntegros e frescos, com				
1.0	casca sã, sem ruptura, acondicionados	T/O	150	2.02	554.00
16	em embalagem de 3 a 5kg, em sacos	KG	150	3,83	574,00
	de polietileno, com etiquetas de				
	pesagem.				
	POLPA DE FRUTA CONGELADA				
	SABORES VARIADOS: é o produto				
	obtido por esmagamento das partes				
	comestíveis de frutas carnosas por				
	processos tecnológicos adequados.				
	Deve ser preparado com frutas sãs,				
	limpas e isentas de parasitas e de				
	detritos animais ou vegetais. Não deve				
	conter fragmento das partes não				
	comestíveis da fruta. Nem substancias				
	estranha a sua composição normal.				
	Será tolerada a adição sacarose em				
	proporção a ser declarada no rotulo. O				
	produto é designado por "polpa",				
	seguindo do nome da fruta. Ex. "polpa				
17	de goiaba". Devera se apresentar nos	KG	1.000	1,25	1.250,00
- 7	seguintes sabres: Acerola, abacaxi,	IX O	1.000	1,23	1.230,00
	_				
	goiaba, mangaba, uva, graviola,				
	maracujá, umbu. Aspecto –				
	característica, cor – característica ao				
	sabor, sabor- característico a fruta.				
	Embalagem Primaria: O produto				
	devera se apresentar				
	acondicionamento em sacos plásticos				
	com peso líquido de 1 kg. O produto				
	devera ter prazo de validade de no				
	-				
	Maximo 03 meses, a partir da data de				
	fabricação. Quanto à rotulagem seguir				
	a Resolução nº259, de 20 de setembro				
	de 2002, da secretaria de Vigilância				
	Sanitária do Ministério da Saúde				



	uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10 kg em sacos de				
19	sem manchas, com coloração	KG	400	2,00	800,00
	sem ferimentos ou defeitos, terrosos,				
	aproximadamente 80% de maturação,				
	tamanho médio, com				
	TOMATE: de 1 <sup>a</sup> qualidade, de				
	pesagem.				
	polietileno frestado, com etiqueta de				
	embalagem de 10 kg em sacos de				
	apodrecimento. Acondicionada em				
	manuseio ou transporte e sinais de				
	origem física ou mecânica oriunda de				
10	animais ou vegetais. Sem lesões de	NG	1200	4,03	4.000,00
18	produtos químicos, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos	KG	1200	4,05	4.860,00
	características íntegras. Isenta de				
	consumo, casca lisa e com				
	adequado a manipulação, transporte e				
	apresentando grau de maturação				
	150 g, de 1 <sup>a</sup> qualidade, in natura,				
	TANGERINA: Tamanho médio de				
	nome da fruta.				
	denominação "Polpa", seguida do				
	No rotulo devera constar a				
	(Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).				



### ANEXO III RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

N°	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA SANTANA DOS SANTOS	SEDE DO MUNICÍPIO MOITA BONITA
02	ESCOLA INFANTIL SONHO DA CRIANÇA	SEDE DO MUNICÍPIO MOITA BONITA
03	ESCOLA RURAL ÁUSTRIA	POVOADO CANDEIAS
04	ESCOLA INFANTIL MARIA MEIRIVANDA DA ROCHA PEIXOTO	POVOADO CANDEIAS
05	ESCOLA RURAL MANOEL ALVES BARRETO	POVOADO CAMPO GRANDE
06	ESCOLA RURAL FRANCISCO CÔRTES	POVOADO COVA DA ONÇA
07	ESCOLA RURAL AURINHA VIEIRA DE MENEZES	POVOADO CAPUNGA
08	ESCOLA RURAL JOÃO EVANGELISTA DA COSTA	POVOADO SERRINHA



#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA DE	, pesso	a jurídica de d	lireito público,	com sede à
A PREFEITURA DE, n°, inscrita no (	CNPJ sob nº		, ,	representada
neste ato pelo sua Prefeita, o (a) S	Sr. (a)		, doravante	denominado
CONTRATANTE, e por outro lado informal), com sede à Av			_ (nome do gru	po formal ou
informal), com sede à Av.	, nº, e	m	(município	), inscrita no
CNPJ sob nº	, (para g	grupo formal),	doravante den	ominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados na				
consta na Chamada Pública nº/2	0 resolvem of	celebrar o pres	ente contrato	mediante as
cláusulas que seguem:				
<i>(</i>				
CLÁUSULA PRIMEIRA:			·	
É objeto desta contratação a AQUISIÇ				
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAM				
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, CON				
SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO				
ensino matriculados no enumerados na Cláusula Terceira, todo				
•				
fica fazendo parte integrante do pr transcrição.	esenie contrati	o, independen	terrierite de a	nexação ou
ıı arısunyau.				

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



O inicio para entrega das mercadorias sera imediatamente apos a assinatura do presente
instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de
de 20
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas, de acordo
com a chamada pública nº/20
<ul> <li>b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e</li> </ul>
as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,
consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

( ), conforme listagem anexa a seguir:

	\	(					
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias:

Fonte de recursos: Próprio e PNAE, Unidade Orçamentária: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0005.2.021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001; 12.365.0005.2030 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001; 12.365.0005.2031 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001; 12.365.0005.2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001.

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

- O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_\_\_/20\_\_, pela Resolução/ FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução nº 4/2015/FNDE e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso

### CLÁUSULA DEZENOVE:

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- **c.** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E O presente contrato vde	vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produto	os adquirido	os ou até
CLÁUSULA VINTE E É competente o For controvérsia que se o	E TRÊS: ro da Comarca de pa priginar deste contrato.	ara dirimir	qualquer
	n, justos e contratados, assinam o presente instrumento en ença de duas testemunhas.	n duas vias	de igual
	,de de 20		
	PREFEITO MUNICIPAL		
	CONTRATADA		
	(agricultores, no caso de grupo informal)		
TESTEMUNHAS:			
1			